

Informação a comunicar ao público
sobre estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de
acidentes graves que envolvem substâncias perigosas
(GROHE PORTUGAL, componentes sanitários, Lda)

Porquê ler este documento?

Este documento divulga ao público a informação relativa a cada estabelecimento abrangido pelo regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, e indica, também, onde pode ser obtida informação adicional.

A ocorrência de acidentes de grande dimensão (por exemplo, incêndios, explosões, derrames) relacionados com a libertação de substâncias perigosas presentes em estabelecimentos pode colocar em risco os trabalhadores desses estabelecimentos e a população na envolvente e afetar seriamente o ambiente.

O Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, estabelece as obrigações a cumprir pelos operadores dos estabelecimentos, de modo a prevenir os perigos e a limitar as consequências dos acidentes graves. Este documento pretende, assim, dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 30.º daquele diploma legal.

Por quem é elaborada a informação?

A informação apresentada é da responsabilidade do operador do estabelecimento. Parte da informação – aquela que se refere às formas de aviso, às medidas de autoproteção a adotar pela população em caso de acidente e ao Plano de Emergência Externo - é elaborada em articulação com a Câmara Municipal, em particular com o Serviço Municipal de Proteção Civil.

A. Informação geral

Identificação do estabelecimento

Nome / Designação comercial do operador	GROHE Portugal componentes sanitários, Lda
Designação do estabelecimento	GROHE Portugal componentes sanitários, Lda
Endereço do estabelecimento	Zona Industrial Areeiros – Apartado 167, lotes 14 e 15 3850-200 Albergaria-a-Velha, Portugal
Freguesia	Albergaria-a-Velha
Concelho	Albergaria-a-Velha

Enquadramento do estabelecimento no regime de prevenção de acidentes graves (Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Estabelecimento abrangido pelo nível inferior	SIM
Estabelecimento abrangido pelo nível superior	-

Disposições previstas no regime de prevenção de acidentes graves

Comunicação (artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão da notificação/comunicação	27/11/25
--	----------

Relatório de Segurança (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da submissão do relatório de segurança	Não aplicável
---	---------------

Efeito dominó¹ (artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data em que a Agência Portuguesa do Ambiente comunica que o estabelecimento está incluído no grupo de efeito dominó no qual estão integrados os estabelecimentos referidos abaixo.		Não aplicável	
Designação do estabelecimento	Endereço completo do estabelecimento	Assinale a opção aplicável a cada estabelecimento	
		Nível inferior	Nível superior

Possibilidade de ocorrência de acidentes graves com efeitos transfronteiriços

O estabelecimento, situado a (inserir distância à fronteira) km da fronteira, está identificado, pela Agência Portuguesa do Ambiente, como passível de afetar outros países, pelos efeitos

¹ Estabelecimentos de efeito dominó - estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos, de nível inferior e de nível superior, em que a probabilidade ou as consequências de um acidente grave são maiores devido à posição geográfica e à proximidade destes estabelecimentos e dos seus inventários de substâncias perigosas.

transfronteiriços de um acidente grave, no âmbito da *Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais*².

Inspeção (artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto)

Data da última inspeção da IGAMAOT (Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território) para verificação do cumprimento do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	20/04/22
--	----------

B. Descrição do estabelecimento e das medidas para fazer face a acidentes graves envolvendo substâncias perigosas

Descrição, em termos simples, das atividades desenvolvidas no estabelecimento

A empresa GROHE PORTUGAL, Lda, fabrica torneiras e componentes sanitários, estando incluída nas categorias 2.5 b) e 2.6 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto com a fusão de metais não ferrosos e tratamento químico de superfícies respetivamente.

A unidade industrial compreende uma série de pré-processos sequenciais com o objetivo de produzir torneiras sanitárias. O processo inicia-se pelo pré-processo "Fundição" de metais não ferrosos, nomeadamente latão na forma de lingote. Seguidamente, as peças são sujeitas ao pré-processo "Maquinagem" e encaminhadas para os pré-processos de "Lixamento e Polimento", manuais e automáticos, prévios aos processos de tratamento de superfície. No que respeita ao tratamento de superfície, pré-processo "Galvânica", este consiste na deposição de um revestimento de níquel seguido da deposição de uma camada de cromo. As peças são finalmente secas e encaminhadas para o processo de "Montagem" onde as torneiras são montadas e embaladas. Algumas peças provenientes do pré-processo Galvânica passarão por um pré-processo denominado "PVD", do inglês Physical Vapour Deposition. Neste pré-processo é feito o tratamento de superfície das peças, cujo revestimento é efetuado por deposição de metais de zircónio ou cromo consoante o tipo de acabamento pretendido. Este processo é constituído por duas linhas de limpeza e pela secção do PVD onde se encontra a câmara do PVD. As peças depois de arrefecidas serão encaminhadas para o processo de "Montagem".

Código CAE ³ principal	28140 - Fabricação de outras torneiras e válvulas
Outros códigos CAE	35113 - Produção de eletricidade de origem eólica, geotérmica, solar e de origem, n.e.

² Convenção da Comissão Económica para a Europa das Nações Unidas sobre os Efeitos Transfronteiriços de Acidentes Industriais (Convenção ETAI) – Esta Convenção visa a prevenção, preparação e reação a acidentes industriais passíveis de causar efeitos transfronteiriços, incluindo a reação aos efeitos desses acidentes causados por estabelecimentos industriais e a cooperação internacional relativa a assistência mútua, investigação e desenvolvimento, troca de informação e troca de tecnologia na área da prevenção e controlo dos acidentes industriais. Mais informação em <http://www.apambiente.pt> > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves (PAG) > Assuntos Internacionais.

³ Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 4, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 9/2025, de 12 de fevereiro, que constitui o quadro comum de classificação de atividades económicas a adotar a nível nacional.

Substâncias perigosas presentes no estabelecimento

Substâncias incluídas na Parte 1 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
Secção «H» – PERIGOS PARA A SAÚDE	
H2 Toxicidade Aguda	Acute Tox. 3, H301 Tóxico por ingestão. Acute Tox. 2, H310 Mortal em contacto com a pele. Acute Tox. 2, H330 Mortal por inalação. Acute Tox. 3, H331 Tóxico por inalação
Secção «P» – PERIGOS FÍSICOS	
P2 Gases Inflamáveis	Gás inflamável, 1 H220: Gás extremamente inflamável.
P3a Aerossóis Inflamáveis	Gás inflamável 1, H222: Aerossol extremamente inflamável.
P4 Gases Comburentes	Ox. Gás 1, H270: Pode provocar ou agravar incêndios; comburente.
P5c Líquidos Inflamáveis	Liq. Inflamável 2, H225: Líquido e vapor facilmente inflamáveis. Liq. Inflamável 3, H226: Líquido e vapor inflamáveis.
P6b Substâncias e misturas auto-reativas e peróxidos orgânicos	Self-react. C - H242: Risco de incêndio sob a ação do calor
P8 Líquidos e sólidos comburentes	Ox.Liq.1, H271: Risco de incêndio ou de explosão; muito comburente. Ox. sol 2 H272: Pode agravar um incêndio - Comburente
Secção «E» – PERIGOS PARA O AMBIENTE	
E1 Perigoso para o ambiente aquático	Aquatic Acute 1, H400: Muito tóxico para os organismos aquáticos. Aquatic Chronic 1, H410: Muito tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.
E2 Perigoso para o ambiente aquático	Aquatic Chronic 2, H411: Tóxico para os organismos aquáticos com efeitos duradouros.
Secção «O» – OUTROS PERIGOS	
Substâncias incluídas na Parte 2 do anexo I do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto	Advertências de perigo
18. Gases inflamáveis liquefeitos, categoria 1 ou 2 (incluindo GPL) e gás natural	Gás inflamável, 1 H220: Gás extremamente inflamável.
19. Acetileno	Gás inflamável, 1 H220: Gás extremamente inflamável.
22. Metanol	Liq. Inflamável 2, H225: Líquido e vapor facilmente inflamáveis.
25. Oxigénio	Acute Tox. 3, H301 Tóxico por ingestão.
34. c) Produtos petrolíferos e combustíveis alternativos -	Acute Tox. 3, H331 Tóxico por inalação

Principais tipos de cenários de acidentes graves que podem ocorrer no estabelecimento, possíveis consequências para a envolvente (população e ambiente) e medidas de controlo existentes no estabelecimento

Cenário de acidente	Potenciais efeitos dos acidentes	Medidas existentes para fazer face ao cenário de acidente
Incêndio	Efeitos na saúde humana, bens e ambiente, se forem diretamente afetados pelo incêndio. Podem gerar-se nuvens de fumo que causam problemas respiratórios e a dispersão de cinzas. O sobreaquecimento de áreas adjacentes pode levar à ignição de combustíveis noutros locais.	- Plano de Segurança Interno que contempla o plano de prevenção e plano de emergência interno – proteção radiológica; - Bacias de retenção em todos os depósitos com material inflamável líquido; - Detetores óticos e térmicos; - Controlo de fontes de ignição (sistemas elétricos adequados, ligação à terra, ATEX);
Explosão	Poderá ter consequências severas para saúde humana, bens e ambiente na envolvente do estabelecimento. O efeito da onda de choque pode afetar as pessoas diretamente ou na sequência de danos nas estruturas. Existe a possibilidade de iniciar incêndios noutros locais afetados pela explosão.	- Garrafas armazenadas em armazéns próprios; - Manutenção preventiva e inspeções regulares; - Sistemas de deteção e alarme; - Barreiras físicas entre secções, Portões corta-fogo; - Sistemas de combate a incêndio (hidrantes, sprinklers, extintores); - Planos de Segurança Interna e formação dos trabalhadores sobre risco de incêndio e explosão e procedimentos de atuação; - Saídas de evacuação e pontos de encontro claramente definidos e sinalizados; - Formação e Simulacros regulares; - Equipa interna de brigadistas formada em combate a incêndios; - Posto médico com enfermeiro e médico; - Equipa interna de primeiros socorros formada.
Projeção de fragmentos	Fragmentos de recipientes ou de estruturas próximas da explosão podem ser projetados com grande velocidade causando efeitos graves nas pessoas e bens.	- Formações e procedimentos de segurança - Garrafas armazenadas em armazéns próprios - Barreiras físicas entre secções - Posto médico com enfermeiro e médico; - Equipa interna de primeiros socorros formada; - Simulacros regulares.
Libertação de substâncias no estado gasoso que sejam tóxicas para a saúde humana	Os efeitos associados à libertação, para a atmosfera, de substâncias tóxicas podem causar danos ser reversíveis ou irreversíveis para a saúde humana e até causar a morte,	- Sistemas de filtragem de ar (lavador de gases e filtro de mangas e cartuchos) - Barreiras físicas entre secções reduzindo a propagação de substâncias tóxicas.

	dependendo do tempo de exposição à nuvem tóxica.	
Derrame de substâncias perigosas para o ambiente aquático	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	- Existem redes separadas de águas pluviais e águas residuais. As águas residuais contaminadas são encaminhadas para a ETARI (Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais), existindo pré-tratamento de águas na: - ETE (Estação de Tratamento da Emulsão); - ETEF (Estação de Tratamento do Efluente da Fundição); - Todos os produtos químicos líquidos estão munidos de bacias de retenção ou áreas impermeabilizadas; - Planos de manutenção preventiva em sistemas de retenção. - kits de derrames (equipados com material de controlo e recolha de derrames e EPIS emergência); - Cubas de emergência; - Moto bombas e aspirador para recolha de derrames.
Libertação de efluentes contaminados resultantes do combate a incêndios	Contaminação/poluição de recursos hídricos (ex. fontes de abastecimento de água potável, rios, estuários, reservas subterrâneas, praias e outras zonas do litoral marítimo) na envolvente do estabelecimento.	

Atuação imediata do operador em caso de ocorrência de acidente grave

Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei nº 150/2015, de 5 de agosto, em caso de acidente grave, o operador:

- Aciona de imediato os mecanismos de emergência, designadamente o plano de emergência interno ou plano de emergência interno simplificado.
- Informa, de imediato, a ocorrência, através dos números de emergência, às forças de segurança e serviços necessários à intervenção imediata e à câmara municipal.

Outras medidas

Em simultâneo com a ativação do Plano de Segurança Interno, a mobilização da equipa de intervenção interna na tentativa de circunscrever e controlar a ocorrência, rápida e eficazmente, de forma a minimizar os seus efeitos e limitar os danos potenciais sobre o homem, o ambiente e o património. Caso se justifique, promover contatos junto de outras entidades para eventual disponibilização de outros meios de combate e mitigação (meios mobilizáveis). Prever as medidas para reabilitação e saneamento do ambiente na sequência da ocorrência

Onde se pode obter informação adicional?

→ Sobre o estabelecimento

Designação do operador	GROHE Portugal componentes sanitários, Lda
Endereço do estabelecimento	Zona Industrial Areeiros – Apartado 167, lotes 14 e 15, 3850-200 Albergaria-a-Velha, Portugal
Telefone	234 529 900
Email	Sandra.soaresmartins@grohe.com
Sítio na internet	www.grohe.pt (aceder Sobre a GROHE => Sustentabilidade)

→ Sobre a forma de aviso e medidas de autoproteção da população em caso de acidente

Câmara Municipal

Designação	Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha
Endereço	Praça Comendador Ferreira Tavares 3850-053 Albergaria-a-Velha
Telefone	234 529 300
Email	geral@cm-albergaria.pt
Sítio na internet	https://www.cm-albergaria.pt/viver/protecao-civil-e-florestal/acidentes-graves-em-estabelecimentos

→ Sobre a implementação do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Agência Portuguesa do Ambiente | Departamento de Avaliação Ambiental

[geral \[at\] apambiente.pt](mailto:geral[at]apambiente.pt)

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585 | 2610-124 Amadora

Telefone 21 472 82 00

No sítio na internet da Agência Portuguesa do Ambiente:

www.apambiente.pt > Prevenção e Gestão de Riscos > Prevenção de Acidentes Graves

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

[geral \[at\] prociv.pt](mailto:geral[at]prociv.pt)

Av. do Forte em Carnaxide | 2794 - 112 Carnaxide

Telefone 21 424 71 00

→ Sobre a inspeção ao estabelecimento no âmbito do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto

Inspeção Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

[igamaot \[at\] igamaot.gov.pt](mailto:igamaot[at]igamaot.gov.pt)

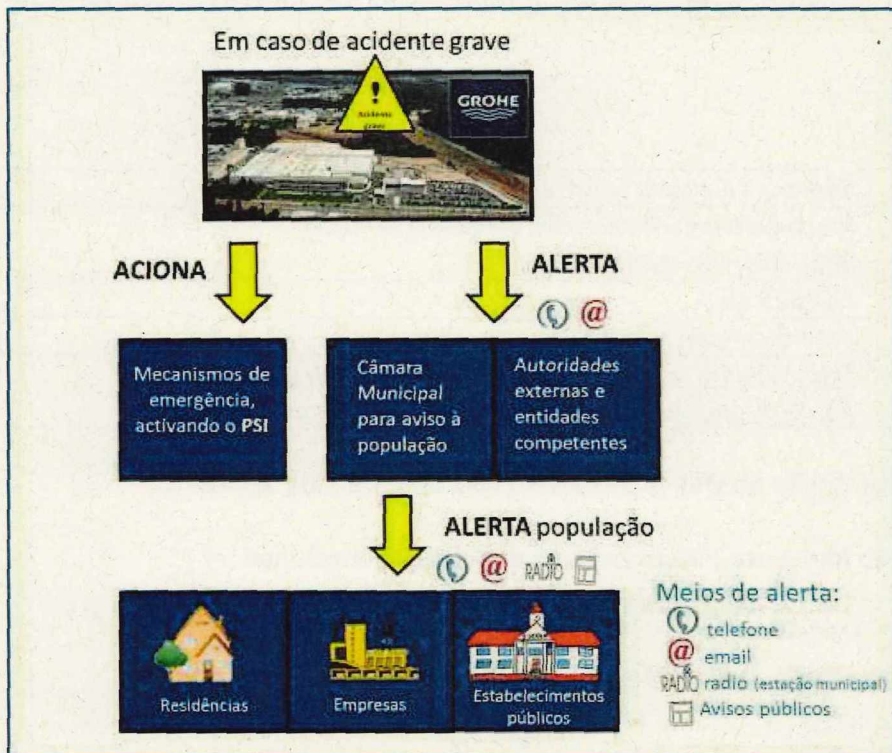
Rua de O Século, n.º 51 | 1200-433 Lisboa

Telefone 21 321 55 00

Informações gerais sobre a forma como o público interessado será avisado em caso de acidente grave e informações adequadas sobre as medidas de autoproteção a adotar pela população na envolvente do estabelecimento

O público interessado será avisado através dos circuitos de comunicação estabelecidos pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, sendo que se manterá comunicações e atualizações de informação a esta entidade, a quem também competirá a disponibilização de informação ao público.

ESQUEMA DE ATUAÇÃO /ALERTA EM CASO DE ACIDENTE GRAVE



Forat Lixil Roda Lixo

(Jorge Novo, Director Geral)

(data) 15.12.2025